

**TERMO DE REFERÊNCIA -
TR****AQUISIÇÃO**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa – Secretaria Municipal de Cultura

CNPJ: 76.175.884/0001-87.

ENDEREÇO: Rua 7 de Setembro, 572 - Centro - CEP: 84010-350 - Ponta Grossa/PR.

FONE: (42) 3220-1000 - ramal 2088.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: gabinete@albertoportugal.com.br

SEI: 81341/2026

1. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021).

1.1 A contratação será realizada conforme a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023, através do procedimento de **pregão eletrônico, do tipo menor preço**.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, alínea XXIII, inciso 'a' 'i', Lei nº 14.133/2021)

2.1 OBJETO: aquisição de instrumentos musicais de percussão e materiais diversos para a Associação Recreativa Ases da Vila.

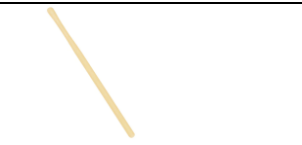
TABELA

Item	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	AGOGO DUPLO	UND	2	226,73	453,46
2	BAQUETA CAIXA REPIQUE	PAR	4	32,63	130,52
3	BAQUETA TAMBORIM	UND	6	20,53	123,18
4	CAIXA DE GUERRA	UND	4	572,00	2.288,00
5	GANZÁ PEQUENO	UND	2	140,77	281,54
6	ROCAR MADEIRA	UND	3	392,87	1.178,61
7	SURDO 20"X40CM	UND	2	1.091,99	2.183,98
8	SURDO 24X50CM	UND	2	1.850,00	3.700,00
9	TAMBORIM 6"	UND	6	208,09	1.248,54
10	ALGODÃO CRU	M	40	12,98	519,20
11	CETIM S/ ELASTANO ROSA(50m)/VER(50m)	M	100	10,33	1.033,00
12	FAILETE AMARELO(50m)/AZUL(50m)	M	100	7,99	799,00
13	LUREX DOURADO	M	40	42,73	1.709,20
14	NEOPRENE VERDE CLARO	M	10	36,64	366,40
15	ORGANZA TRANSPARENTE	M	40	17,37	694,80
16	PAETE FANTASIA DOURADO(50M)/ROSA(25M)	M	75	15,18	1.138,50
17	TECIDO OXFORD AMARELO	M	100	18,17	1.817,00
18	TULE C/ GLITER VERMELHO	M	30	10,48	314,40



VALOR TOTAL:	R\$ 19.979,33
---------------------	----------------------

2.2 Especificações do Material:

ITEM	DESCRIÇÃO	
1	<u>AGOGO DUPLO</u> - Corpo: ferro - Campanulas: 02 - Baqueta <u>Dimensões aproximada</u> - 33x30 cm	
2	<u>BAQUETA P/ CAIXA REPIQUE TAROL</u> - Corpo: Madeira - Par <u>Dimensões aproximadas:</u> - 40cm	
3	<u>BAQUETA P/ TAMBORIM</u> - Corpo: Madeira - Unidade <u>Dimensões aproximadas:</u> - Tamanho Padrão	
4	<u>CAIXA DE GUERRA</u> - Corpo: alumínio liso - Pele: leitosa - Afinações: 6 - Aros: em metal cromado - Esteira <u>Dimensões Aproximadas:</u> - 15"x14" (DxP) - 20x40x40cm - Peso Aproximado: 5kg	
5	<u>GANZA PEQUENO</u> - Corpo: alumínio <u>Dimensões Aproximadas:</u> - 22x5,1cm (Ax C) - Peso Aproximado: 240g	
6	<u>ROCAR</u> - Corpo: madeira vernizada - Platinelas de aço: 50 - Colunas: 1 <u>Dimensões Aproximadas:</u> - 57 cm de comprimento - Peso Aproximado: 635g	
7	<u>SURDO 1</u> - Corpo: alumínio - Pele: napa leitosa - Acabamento: cromado - Afinação: 10 tirantes - Chave de afinação - Porcas duplas <u>Dimensões Aproximadas:</u> - 20"x40cm (DxP)	
8	<u>SURDO 2</u> - Corpo: alumínio - Acabamento: cromado - Afinação: 12 tirantes - Chave de afinação - Porcas duplas - Pele superior: couro animal - secundária: leitosa nylon grossa <u>Dimensões Aproximadas:</u> - 24"x50cm (DxP) - Peso aproximado: 7 kg	



9	<u>Tamborim</u> - Tamanho: 6" - Material: alumínio - Pele: cristal transparente - Corpo: frisado - Afinação: 6 pontos - Chave de afinação - Cor: verde <u>Dimensões Aproximadas:</u> - 10x20x20cm (AxLxP)	
10	<u>ALGODÃO CRU</u> - Tecido: 100% algodão - Largura: 1,60m - Gramatura Aproximada: 140 g/m	
11	<u>CETIM</u> - Tecido: 100% poliéster - Largura: 1,50m - Cores: rosa (50m) e azul (50m)	
12	<u>FAILETE</u> - Tecido: 100% poliéster - Largura: 1,50m - Gramatura Aproximada: 67g/m² - Cores: rosa (50m) e azul (50m)	
13	<u>LUREX</u> - Tecido: 94% Poliéster e 6% Elastano - Largura: 1,55m - Gramatura Aproximada: 177 g/m - Cor: dourada	
14	<u>NEOPRENE</u> - Tecido: 95% poliéster e 5% elastano - Largura: 1,60m - Gramatura Aproximada: 360 g/m - Cor: verde claro	
15	<u>ORGANZA TRANSPARENTE</u> - Tecido 100% poliéster - Largura: 1,50m	
16	<u>PAETE FANTASIA</u> - Tecido: poliéster com aplicação de paetês - Largura: 1,20m - Gramatura Aproximada: 180 g/m - Cor: dourado (50m) e rosa(25m)	
17	<u>TECIDO OXFORD</u> - Tecido 100% poliéster - Largura: 1,50m - Gramatura Aproximada: 150 g/m² - Cor: amarela	
18	<u>TULE C/ GLITER</u> - Tecido 100% poliéster - Largura: 1,20m - Cor: vermelha	

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias e terá sua eficácia após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

3.2 A entrega se dará em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento, pela empresa, da Ordem de Execução dos Serviços.

3.3 O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas.

4. DA PESQUISA SISTEMATIZADA DE PREÇOS

4.1 A pesquisa de preços foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei nº



Rua 7 de Setembro, 572 – Centro CEP 84010-350

14.133/2021 e artigo 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Desta forma, segue a metodologia aplicada para a realização do Mapa de Preços, onde foram utilizados orçamentos de empresas do ramo e consulta ao PNCP.

4.2 MAPA DE PREÇOS

Item	Descrição / Especificação	Unid	QTD	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	PNCP	Média	Valor Total
1	AGOGO DUPLO	UND	2	256,00	226,00	243,00	181,89	226,73	453,46
2	BAQUETA CX REP	PAR	4	39,50	28,00	30,00	33,00	32,63	130,52
3	BAQUETA TAMB	UND	6	20,00	16,00	18,00	28,11	20,53	123,18
4	CAIXA DE GUERRA	UND	4	710,00	565,00	583,00	430,00	572,00	2.288,00
5	GANZA	UND	2	133,00	110,00	119,00	201,07	140,77	281,54
6	ROCAR MADEIRA	UND	3	433,00	399,00	420,00	319,45	392,87	1.178,61
7	SURDO 20"	UND	2	1.135,00	1.090,00	1.110,00	1.032,95	1.091,99	2.183,98
8	SURDO 24"	UND	2	2.020,00	1.860,00	1.890,00	1.630,00	1.850,00	3.700,00
9	TAMBORIM	UND	6	223,00	195,00	206,00	208,33	208,09	1.248,54
10	ALGODÃO CRU	M	40	26,90	22,90	23,90	21,63	12,98	519,20
11	CETIM	M	100	9,90	12,90	7,90	10,60	10,33	1.033,00
12	FAILETE	M	100	6,90	7,90	4,90	12,26	7,99	799,00
13	LUREX DOURADO	M	40	69,90	24,90	59,90	16,20	42,73	1.709,20
14	NEOPRENE VERDE	M	10	42,00	29,90	38,00		36,64	366,40
15	ORGANZA TRANSP	M	40	17,90	23,90	16,90	10,7	17,37	694,80
16	PAETE	M	75	15,90	15,90	12,90	16,00	15,18	1.138,50
17	TECIDO OXFORD	M	100	9,90	9,90	7,90	13,00	18,17	1.817,00
18	TULE C/ GLITER	M	30	9,50	13,90	8,50	10,00	10,48	314,40
TOTAL GERAL						R\$ 19.979,33			

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 Após a pesquisa de preços, analisados de forma crítica e atendendo ao artigo 23 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, chegou-se aos valores unitários dos itens. O cálculo se deu por média aritmética simples, conforme o mapa de preços.

5.2 Valor total da contratação: **R\$ 19.979,33 (DEZENOVE MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS)**

5.3 O pagamento será a vista após a entrega total do objeto.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)

Justifica-se a necessidade da aquisição de instrumentos musicais, visando agregar à estrutura já existente e utilizada pela Associação. A aquisição desse material é fundamental para a realização das atividades programadas pela ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ASES DA VILA, notadamente no Carnaval, sendo que os recursos financeiros são advindos da Emenda Impositiva Nº 294/2025.

7. DA SOLUÇÃO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021)

7.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, documento que precede este Termo de Referência.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/2021)

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



10. DA GARANTIA DO PRODUTO

Mínima de 12 (doze) meses para o material permanente e 03 (tres) para o material de consumo.

11. DA SUSTENTABILIDADE

11.1 Deverá a empresa adotar boas práticas de Sustentabilidade Social, Econômica, Ambiental, Ética e Política, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução de poluição ambiental.

11.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Decreto Municipal nº 11.328/2016 e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

11.3 São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- I - Menor impacto sobre recursos naturais como fauna, flora, ar, solo e água;
- II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

11.4 Deverá garantir que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15.448-1 e 15.448-2.

11.5 Garantir que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

12. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**12.1 Da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista**

12.1.1 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos anexos aos editais de licitação, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

12.2 Da habilitação técnica

12.2.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, apto(s) a comprovar o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado. Para fins de qualificação técnica, será exigida a comprovação de quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) de cada uma das parcelas de maior relevância relacionadas abaixo, individualmente consideradas. Para o atingimento do percentual exigido em cada item, será admitido o somatório de atestados, desde que estes comprovem, em conjunto, a capacidade de fornecimento do quantitativo mínimo estabelecido para cada parcela respectiva.

12.2.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado.

* O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou prospecto oficial do fabricante, contendo especificações suficientes para comprovação do atendimento às exigências do Termo de Referência.

13. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e' da Lei nº 14.133/2021)

SEI 81341/2026

Rubrica:



13.1 Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias

Horário: das 8h00min às 17h00min.

Local de entrega: Rua 7 de Setembro, 572 – Centro.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco dias, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente, conforme art. 80, incisos I, alínea 'b' e II, alínea 'b' do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Outrossim, constatados vícios de quantidade e qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

14.4 O produto deverá obedecer às normas padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente a finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

14.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos da incorreta execução do contrato, bem como a responsabilidade sobre a garantia dos produtos.

14.6 Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pelo órgão requisitante e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

15. DA GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021)

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas na Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 A designação de Gestor e Fiscal será realizada pela Autoridade Competente, mediante Ordem de Serviço a ser publicada no Diário Oficial do Município, concomitantemente à formalização da contratação.

GESTOR DO CONTRATO

NOME: CLÁUDIO FELIPE DERBLI PINTO

MATRÍCULA Nº: 33424

SUPLENTE DE GESTOR DO CONTRATO

NOME: THAIS DUTKO DE FARIA

MATRÍCULA Nº: 33477

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

NOME: VITOR EDUARDO NUNES DA SILVA

MATRÍCULA Nº: 31956

SUPLENTE DO FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

NOME: NAYARA DE FÁTIMA REBELLO

MATRÍCULA Nº: 32004



FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

NOME: WANDERLEI DE OLIVEIRA CRUZ

MATRÍCULA Nº: 29628

SUPLENTE DO FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

NOME: ROGÉRIO FERREIRA JARDIM

MATRÍCULA Nº: 29626

FISCAL SETORIAL DO CONTRATO

NOME: JOHNNY WILLIAN PINTO

MATRÍCULA Nº: 29614

SUPLENTE DO FISCAL SETORIAL DO CONTRATO

NOME: CAROLYNE ABILHOA

MATRÍCULA Nº: 29621

16. OS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII. Alínea 'g' da Lei nº 14.133/2021)

16.1 A avaliação da execução do objeto utilizará os relatórios parâmetros de fiscalização, conforme previsto no anexo a este Termo de Referência ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.2 A utilização do relatório não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.3 O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, cujos prazos serão limitados a:

- a) 18 (dezoito) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e
- b) 18 (dezoito) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

16.4 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

16.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) prova de Regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;
- d) certidão de Regularidade do FGTS;
- e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/2021)

17.1 As despesas para atender a esta contratação, estão previstas no orçamento para o exercício de 2025 e constam de movimento constante no processo SEI nº **58797/2025**.

SEI 81341/2026

Rubrica:

JC



Dotações informadas:

16.003.13.392.0083.1.123 – 4.4.90.52 EQUIP E MATERIAL PERMANENTE – CR 1065

16.003.13.392.0083.2.144 – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – CR 1066

18. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

18.1 A contratação não está prevista no Plano de Contratações - exercício 2026, tendo em vista tratar-se de Emenda Impositiva do ano de 2025.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes nesse Termo assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas:

19.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

19.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

19.1.3 Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

- a) certidão conjunta relativa aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do contratado;
- d) certidão de Regularidade do FGTS;
- e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.4 Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

19.1.5 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

19.1.6 Paralisar por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que se esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

19.1.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

19.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

19.1.9 Cumprir durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

19.1.10 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

19.1.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas regulamentadoras de segurança.



19.1.12 É obrigação da CONTRATADA manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação.

19.1.13 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, como prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade. Quando for o caso, entregar manual do usuário e termo de garantia do objeto.

19.1.14 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis nas normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.

19.1.15 Toda a mão de obra necessária para a logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas, ficarão sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

19.1.16 Indicar preposto para representa-la durante a execução do Termo de Contrato, quando for o caso.

19.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimentos adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

19.1.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto contratual e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

19.1.19 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam das especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

19.1.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para maior de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

19.1.21 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

19.1.22 Como requisito elementar, os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

19.1.23 Os bens que demandarem de uma logística no seu deslocamento, cujos custos de entrega (frete) até o local determinado pelo Contratante, bem como a montagem, devem estar inclusos no preço dos produtos.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o objeto contratual.

20.2 Designar servidores para gerir, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.

20.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, podendo rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento ou serviço, executado em desacordo com o contrato a ser firmado.

20.4 Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que concerne a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

20.5 Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei.

20.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

20.7 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

20.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.9 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

20.10 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo Contratual e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

20.11 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando o prazo para resposta da empresa e a sua ação corretiva.

20.12 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo Contratual, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

20.13 Observar para que, durante a vigência do presente Termo Contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

20.14 Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo previsto no Decreto nº 21.500/2023 e suas alterações.

21. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

21.1 Independentemente do prazo de duração do contrato, utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 90 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preços no dia 02/07/2026.

21.2 A concessão do reajuste será realizada de ofício mediante aditivo ao contrato.

21.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros de último reajuste.

21.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

21.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

21.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.8 Surgindo fato desencadeador ocorrido após assinatura do contrato, que cause desequilíbrio

Rua 7 de Setembro, 572 – Centro CEP 84010-350

decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte.

21.9 Que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte.

21.10 Que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente.

21.11 Que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o CONTRATANTE requer o reequilíbrio.

21.12 O prazo para o CONTRATANTE analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais a correção monetária sob o respectivo montante.

21.13 A exclusão do regime tributário do Simples Nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

22. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/sem outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.

22.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

22.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

23. DOS ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS

23.1 As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente processo.

Ponta Grossa, 23 de Julho de 2026

Assinado por:

João Paulo Pereira Cristovam

23/07/2026 - 08:37
BOTCVVRQSYEVIII45L74Q

João Paulo Pereira Cristovam
Responsável pela confecção deste TR

Assinado por:

Alberto Schramm Portugal

23/07/2026 - 08:38
UEXK64S0T7GVDDZD0HLEYG

Alberto Schramm Portugal
Secretário Municipal de Cultura

